



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 095/93

De 28 de Setembro de 1.993.

Reajuste Vencimentos do Funcionalismo Celetista, Efetivo, Ativo e Inativo-Administração direta e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

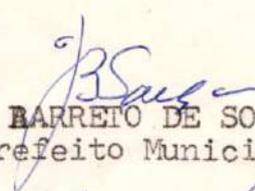
Art. 1º - Fica aumentado em 72% (Setenta e dois por cento), os Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, Celetista e Estatutário ativo e inativo.

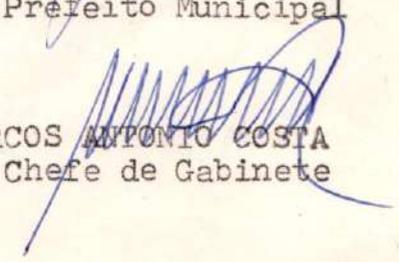
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da // Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo, no corrente exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroativo a 1º de Setembro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita (Se),
em 28 de Setembro de 1.993.


JOSÉ BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete